



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE AFUÁ  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Convite nº.00004/2018**

### **EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

O PREFEITO DE AFUÁ, faz saber aos interessados que fará realizar, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, situada na Praça Albertino Baraúna, Centro-Afuá/PA-Cep:68890000, processo Licitatório sob a modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Estadual, Lei Nº8.666/93, modificada pelas Leis Nº8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/0598, e demais modificações posteriores.

### **1.0-DO ATO CONVOCATÓRIO-APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1-Pelo presente, este Órgão convida V.Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compras.

1.2-As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechado, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3-A abertura das propostas se dará no dia 10 de maio de 2018, as 16:00 horas, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

### **2.0-OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1-Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para REFORMA DA PRAÇA DA BIBLIA, PRACINHAS DO CENTRO DA CIDADE E PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA "CAMARÓDROMO".

### **3.0-DA PARTICIPAÇÃO**

3.1-Podem participar da Licitação –Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

#### **4.0 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados contendo a seguinte inscrição:

##### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

AO MUNICIPIO DE AFUÁ  
CONVITE Nº 003/2018  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

##### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

AO MUNICIPIO DE AFUÁ  
CONVITE Nº 003/2018  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.2– O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa
- b) Registro Comercial (Empresa Individual)
- c) Contrato Social
- d) CNPJ/MF,
- e) Alvará Municipal,
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal,
- g) Certidão de regularidade do FGTS,
- h) Certidão de débitos Trabalhista
- i) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa e/ou do responsável técnico da empresa vinculada ao objeto da licitação, emitido por empresa privada ou órgão público, Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo II)
- l) Declaração onde conste ter vistoriado o local das obras, ter pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, declarando também a sua plena submissão às normas que regem o presente Edital. (Anexo III)

4.3 – O envelope “PROPOSTA” deverá conter:

- a) Carta proposta de preços (Anexo I), declarando o preço da obra, o seu prazo de execução será de (90) noventa dias e o prazo de validade da proposta 60 (noventa) dias.
- b) As planilhas de orçamento deverão ser anexadas à proposta, conforme modelos em anexo.
- c) Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis a realização da obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

## **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## **6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste Convite, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

## **7.0 – DOS RECURSOS**

7.1– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

## **8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

## 9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15.451.0510.1-021 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

## 10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução*) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Convite.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sito à Praça Albertino Baraúna, centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000 ou pelo telefone (96)36891110/1119.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

AFUÁ, 27 de abril de 2018.

**ROSILEY CANELA DE MELO**  
Presidente

**ADONAI FURTADO SALOMÃO**  
Secretário

**MAX NEY RAMOS DO CARMO**  
Membro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 003/2018

Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-PA

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sas. nossa Proposta para a contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA, PRACINHAS DO CENTRO DA CIDADE E PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA "CAMARÓDROMO", pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes a materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente a mão-de-obra.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta), a contar da data de abertura da licitação e a execução das obras, em prazo máximo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviços. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no momento da convocação, indicando para este fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (data) (mês)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

ANEXO II

Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO TÉCNICO



GOVERNO  
para  
Todos

OBRA: Orçamento de reforma da Praça da Bíblia, Pracinhas do Centro da Cidade e Praça  
Albertino Baraúna "CAMARÓDROMO", Afuá/PA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0	ESTRUTURA, PISO, PAREDE E COBERTURA				-
1.1	Tarugo de acapú 2,5m	und	65,00	10,00	650,00
1.2	Esteio acapú 15 palmos (3,00 mt)	und	24,00	37,50	900,00
1.3	Esteio acapú 20 palmos (4,00 mt)	und	2,00	50,00	100,00
1.4	Esteio acapú 30 palmos (6,00 mt)	und	4,00	75,00	300,00
1.5	Frechal acapú escolhido de 20 palmos (4,00x0,12) mt	und	105,00	26,00	2.730,00
1.6	Frechal em pracuúba escolhido de 20 palmos (4,00x0,12) mt	und	353,00	13,00	4.589,00
1.7	Frechal em pracuúba escolhido de 30 palmos (6,00x 0,12) mt	und	2,00	22,00	44,00
1.8	Frechal pracuúba plainado mold. de 20 palmos (4,00x 0,12) mt	und	1297,00	18,00	23.346,00
1.9	Frechal pracuúba plainado mold. de 15 palmos (3,00x 0,12) mt	und	760,00	15,00	11.400,00
1.10	Longarina acapú ou similar 40 palmos (8,00 x 0,17x 0,07)m	und	8,00	120,00	960,00
1.11	Tábua em pracuúba 1"Cheia X 3,00 m.	dz	65,00	55,00	3.575,00
1.12	Tábua em pracuúba polegada plainada um lado 4,00 m.	dz	37,00	80,00	2.960,00
1.13	Tábua Sucupira 3/4 plainada um lados 3,00 m.	dz	6,00	90,00	540,00
1.14	Tábua meio fio Sucupira 3,00 m.	dz	55,00	100,00	5.500,00
1.15	Tábua meio fio vermelha 4,00 m.	dz	12,00	80,00	960,00
1.16	Tábua meio fio vermelha 3,00 m.	dz	84,00	60,00	5.040,00
1.17	Tábua lambrir vermelha 3,00 m.	dz	28,00	60,00	1.680,00
1.18	Pernamanca vermelha plainada 4,00 m.	dz	1,00	80,00	80,00
1.19	Pernamanca Sucup. plainada 3,00 m.	dz	8,50	100,00	850,00
1.20	Pernamanca vermelha plainada 3,00 m.	dz	44,00	60,00	2.640,00
1.21	Pernamanca vermelha bruta 4,00 m.	dz	1,00	50,00	50,00
1.22	Régua bruta vermelha 4,00 m	dz	1,00	40,00	40,00
1.23	Régua plainada vermelha 4,00 m	dz	1,00	45,00	45,00
1.24	Régua Sucup. 3/4 Plainada 3,00 mx 0,07 m	dz	94,00	40,00	3.760,00
1.25	Régua 3/4 plainada 3,00 x 0,10 m	dz	1,00	45,00	45,00
1.26	Ripa bruta 4,00 m.	dz	1,00	40,00	40,00
1.27	Ripa bruta 3,00 m.	dz	1,00	35,00	35,00
1.28	Vista moldurada vermelha 3,00 m.	dz	6,00	40,00	240,00
1.29	Cimalha 3,00 m.	dz	3,00	40,00	120,00
1.30	Peça para escada jutaí 3mt	und	12,00	30,00	360,00
1.31	Palha grande	und	900,00	0,60	540,00
1.32	Palha capote	und	30,00	0,90	27,00
1.33	Dobradiça de 2 1/2	und	30,00	4,00	120,00
1.34	Fechadura padrão stan ou similar	und	8,00	38,00	304,00
1.35	Ferrolho de 4"p	und	12,00	7,50	90,00
1.36	Prego 3 1/2X9"	kg	47,00	7,50	352,50
1.37	Prego 2 1/2"X11	kg	263,00	7,50	1.972,50
1.38	Prego 2 1/2"X12	kg	20,00	8,00	160,00
1.39	Prego 2"X12	kg	20,00	7,50	150,00
1.40	Prego 1"X16	kg	8,00	9,00	72,00
1.41	Prego 1. 1/2"X13	kg	70,00	8,50	595,00
1.42	Prego 1 1/2"X15	kg	10,00	7,50	75,00
1.43	Vara rosqueável 1/2	und	20,00	9,50	190,00
1.44	Pouca 1/2	und	50,00	0,40	20,00
1.45	Arruela 1/2	und	50,00	0,40	20,00
2.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA E DE ÁGUA FRIA				



2.1	Assento sanitário	und	12,00	20,00	240,00
2.2	Caixa de descarga completa	und	7,00	36,00	252,00
2.3	Torneira PVC 1/2" para lavatório	und	16,00	5,00	80,00
2.4	Cluveiro PVC 1/2"	und	2,00	5,00	10,00
2.5	Tubo PVC 3/4"	und	8,00	23,00	184,00
2.6	Tubo PVC 1/2"	und	10,00	15,00	150,00
2.7	Tubo PVC 1"	und	1,00	35,00	35,00
2.8	Luva PVC 3/4"	und	10,00	1,00	10,00
2.9	Luva PVC 1/2"	und	12,00	0,80	9,60
2.10	União PVC 1/2"	und	10,00	3,00	30,00
2.11	União PVC 1.1/2"	und	2,00	15,00	30,00
2.12	União PVC 1"	und	2,00	9,00	18,00
2.13	União PVC 3/4"	und	2,00	4,00	8,00
2.14	Joelho PVC 1/2"	und	20,00	1,00	20,00
2.15	Joelho PVC 3/4"	und	8,00	2,00	16,00
2.16	Joelho PVC 1"	und	2,00	4,00	8,00
2.17	Te PVC 1/2"	und	16,00	1,75	28,00
2.18	Te PVC 3/4"	und	6,00	2,00	12,00
2.19	Bucha redução 1.1/2 x 1"	und	1,00	8,00	8,00
2.20	Bucha redução 1.1/4 x 1"	und	1,00	8,00	8,00
2.21	Bucha redução 1 x 3/4"	und	2,00	3,00	6,00
2.22	Bucha redução 3/4 x 1/2"	und	2,00	2,00	4,00
2.23	Nipel 1/2"	und	20,00	0,60	12,00
2.24	Nipel 3/4"	und	10,00	1,00	10,00
2.25	Nipel 1"	und	4,00	2,00	8,00
2.26	Nipel 1.1/2"	und	3,00	4,00	12,00
2.27	Registro 1/2"	und	7,00	8,00	56,00
2.28	Registro 3/4"	und	5,00	10,00	50,00
2.29	Maraca 1.1/2"	und	1,00	30,00	30,00
2.30	Maraca 1"	und	1,00	30,00	30,00
2.31	Engate 50cm	und	10,00	5,00	50,00
2.32	Espude	und	2,00	4,00	8,00
2.33	Fita veda rosca gd	und	8,00	7,00	56,00
2.34	Tubo pvc 100mm	und	3,00	40,00	120,00
2.35	Luva pvc 100mm	und	7,00	4,00	28,00
2.36	Te pvc 100mm	und	8,00	9,00	72,00
2.37	Juelho pvc 100mm	und	7,00	6,00	42,00
<b>3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
3.1	Disjuntor Trifásico(Bipolar) 125 A	und	2,00	250,00	500,00
3.2	Disjuntor Monofásico Din 25 wt	und	4,00	14,50	58,00
3.3	Caixa de Passagem de Sobrepor PVC 30 x 30	und	2,00	65,00	130,00
3.4	Caixa de Passagem de Sobrepor PVC 32 x 32	und	1,00	70,00	70,00
3.5	Cabo Elétrico 2 1/2 mm	pç	2,00	125,00	250,00
3.6	Cabo Elétrico 6 mm	pç	4,00	300,00	1.200,00
3.7	Cabo Elétrico 10 mm	pç	1,00	450,00	450,00
3.8	Cabo Elétrico 25 mm	mt	14,50	60,00	870,00
3.9	Fio Elétrico 2/2 <sup>1/2</sup>	pç	2,00	120,00	240,00
3.10	Vara de Aterramento com conector	und	2,00	27,50	55,00
3.11	Tomada Sobrepor	und	30,00	8,00	240,00
3.12	Interruptor Sobrepor	und	15,00	8,00	120,00
3.13	Bocal de Paflon	und	15,00	7,00	105,00
3.14	Bocal de Rabicho	und	20,00	4,50	90,00
3.15	Bocal de Louça	und	15,00	7,00	105,00
3.16	Lâmpada Compacta 25w	und	50,00	17,50	875,00
3.17	Lâmpada Compacta 45w	und	5,00	45,00	225,00





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

MINUTA DO CONVITE Nº 004/2018  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

*Contrato que entre si celebram o Município de Afuá e a empresa \_\_\_\_\_, destinada a contratação de obra em regime de empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Reforma da Praça da Bíblia, Pracinhas do Centro da Cidade e Praça Albertino Baraúna "Camaródromo".*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AFUÁ**, representado neste ato, pelo Senhor Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.410.125 SSP/PA e do CPF: 226.543.642-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, representada por **LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 037.133 SSP-PA e CPF nº 278.137.895-53, residente e domiciliado na cidade de Afuá, na Travessa Vinte e sete de Dezembro s/nº, Centro, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do CONVITE nº 004/2018, processo administrativo nº 1.168/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a **REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA, PRACINHAS DO CENTRO DA CIDADE E PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA "CAMARÓDROMO"**, com recursos próprios, conforme especificações contidas cronograma físico-financeiro e orçamento, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á em regime de empreitada global com fornecimento material e mão-de-obra.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de Ordem de Serviços devidamente comprovado pela administração.

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O contratante pagará a contratada, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ - \_\_\_\_\_ (-) referentes a materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (-) referente a mão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.482.0038.1-024 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas  
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1) Os pagamentos serão realizados da seguinte maneira após a execução de cada etapa da obra, conforme medições, para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e fatura discriminativas da prestação dos serviços relativos a cada medição, após a conclusão das etapas executadas, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, devidamente atualizadas, as quais serão conferidas e atestadas pelo contratante.

2) O pagamento será efetuado através transferência bancária para a conta corrente, proporcional a obra realizada, no montante correspondente a cada etapa concluída da obra, e atestado a conclusão da etapa correspondente, após vistoria.

3) O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4) A contratada deverá apresentar junto as faturas/notas fiscais, o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários.

**O Município, pela Secretaria Municipal da Gestão, reterá 16% (dezesseis por cento) sobre o valor total da nota fiscal de serviço de mão-de-obra, 11% INSS e 5% ISS.**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do efetivo recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviços.

**Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

O prazo para conclusão das obras poderá ser alterado, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes
- b) unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos previstos no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 2) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento da Obra;
- 3) Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 4) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 5) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade da administração, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;
- 6) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 8) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 9) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 10) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 11) É obrigatório a colocação de placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA OITA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta CONVITE;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

5) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira e quinta deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
  - b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
    - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
    - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
    - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
  - c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Pará, de acordo com a seguinte graduação:
    - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
    - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
    - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Gestão, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante, como anexos, deste Edital, Termo de Minuta de Contrato, cronograma físico-financeiro e orçamento.

Fica eleito o Foro de Afuá para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Afuá-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

---

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
Prefeito Municipal de Afuá

**LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº